

**TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 122/2017**

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Comercial e Construtora Fenix Eireli – RDC nº 001/2017.


O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI** devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 73.041.188/0001-90 com endereço à Estrada Sete Voltas, nº 167- Vila Cariri- Franco da Rocha - SP, neste ato representada por MURYS SAMPAIO ABOU JAOUDE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.604.555-4 e do CPF/MF n.º 343.820.268-90, residente e domiciliado à Rua Alexandrina, nº 51, Tremembé- SP Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 122/2017, instruído no Processo Interno nº 10758/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÕES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RUA ANA – VILA JOSEFINA., tudo com fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, veículos e materiais necessários, em conformidade com as disposições do edital licitatório do rdc presencial nº 001/2017, especialmente o anexo i – parte técnica e nas condições estabelecidas neste instrumento.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **29/06/2018** com término em **25/12/2018** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



Prefeitura de Franco da Rocha
Tel: (11) 4800-1700



www.francoदारocha.sp.gov.br

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 27 de Junho de 2018.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Infraestrutura e Habitação



MURYS SAMPAIO ABOU JAOUDE
Comercial e Construtora Fenix Eireli